



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI nº 1.648/2022

Altera os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Programa de Combate a Endemias de Volta Grande e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Equipes de Saúde da Família de Volta Grande e dá outras Providências.

O Povo do Município de Volta Grande/MG, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

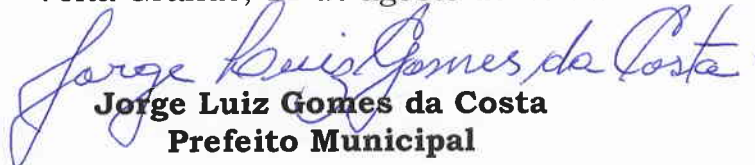
Art. 1º - Os vencimentos do cargo de Agente de Combate a Endemias e do cargo de Agente Comunitário de Saúde de Volta Grande, passam a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais, com vigência a partir de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do Programa de Combate a Endemias, sob a responsabilidade do SUS e à conta dos recursos do Programa de Saúde da Família – PSF e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença que se apurar do mês de maio a julho de 2022, efetuando o pagamento em três parcelas, a partir da folha de pagamento competência agosto/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à maio de 2022.

Volta Grande, 11 de agosto de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 106 da lei orgânica municipal nº 812/90.

11/08/2022

